



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo**

TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE MATO GROSSO, A
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA E A
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE
PESQUISA E APOIO À ADOÇÃO – AMPARA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ n. 03.353.606/0001-10, com sede no Centro Político Administrativo, s/n. neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 0000610-6 e do CPF n. 161.705.391-00, por sua **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, neste ato representada pelo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1120957-7 e do CPF/MF n. 542.655.768-34, e a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE PESQUISA E APOIO À ADOÇÃO - AMPARA**, com endereço na Av. Dante Martins de Oliveira s/n, Sala 29 do Juizado da Infância e Juventude, Bairro Planalto, CEP: 78058-800, Cuiabá-MT, neste ato representada por sua presidente **DAISY ANNE MARKLEW GULEM**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. 24.496.172-4 SSP/SP e do CPF n. 171.221.298-29, residente e domiciliada na Rua projetada 9, casa 12, Bairro Jardim Universitário, Cuiabá/MT, celebram entre si o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETIVO ESPECÍFICO:

1.1 Firmar parceria com o Tribunal de Justiça/MT, a Corregedoria-Geral de Justiça, e a Associação Mato-Grossense de Pesquisa e Apoio à Adoção – AMPARA para realizar o curso



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo**

preparatório para pretendentes à adoção de forma presencial para pessoas residentes nas Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande, ou de forma virtual, em razão da pandemia da COVID-19, para todos os pretendentes à adoção das Comarcas do Estado de Mato Grosso, atendendo ao disposto no art. 50, § 3º e art. 197-C, § 1º, ambos da Lei n. 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente parceria tem como objeto a realização de ações que estimulem e subsidiem a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes inseridos no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) vinculados às comarcas do Estado de Mato Grosso, contribuindo para a cultura de adoção legal e responsável, que rompa com os mitos, preconceitos e práticas ilegais ainda existentes.

2.2 – Auxiliar na preparação dos pretendentes à adoção, das equipes técnicas, bem como os adotantes e adotados no pós-adoção, sempre com a autorização dos juízes competentes.

2.3 – Atender e acompanhar as gestantes e mães que queiram fazer a entrega voluntária de seu filho para a adoção (Entrega Legal. Art. 19-A, da Lei 8.069/90).

2.4 – Contribuir na busca ativa por pessoas habilitadas à adoção, para as crianças e adolescentes disponíveis para tal fim, cujos pais tiveram decretada a perda do poder familiar por sentença transitada em julgado e que não possuam candidatos/prestendentes à sua adoção, à vista de suas características específicas como problemas de saúde e idade, a fim de viabilizar a inserção dos mesmos em família substituta.

2.5 – Fomentar a criação de grupos de apoio à adoção nos municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

3.1 Associação Mato-Grossense de Pesquisa e Apoio à Adoção - AMPARA

- Ministrará o curso preparatório para os pretendentes à adoção, de forma presencial ou *online*, sem contrapartida financeira, seguindo o padrão mínimo estabelecido no Manual aprovado pela



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo**

Corregedoria-Geral da Justiça, por meio da Instrução Normativa n. 08/2020/CGJ;

- Divulgar as datas da inscrição e da realização do curso preparatório para a adoção;
- Fornecer o certificado de participação no curso preparatório para a adoção;
- Prestar apoio às famílias adotivas ao longo do processo de formação de vínculos familiares, por meio do Grupo Pós-Adoção;
- Apresentar relatórios/dados quando solicitados pelos juízes competentes, bem como o relatório anual das atividades e ações desenvolvidas para a Corregedoria-Geral da Justiça.

3.2 Do Tribunal de Justiça/Corregedoria-Geral da Justiça/MT

- O Tribunal de Justiça/MT divulgará a parceria com a AMPARA, cederá um espaço físico para o seu funcionamento, bem como equipamentos e materiais de consumo;
- As Varas da Infância e Juventude indicarão o curso da AMPARA para os pretendentes à adoção;
- A Corregedoria-Geral da Justiça, por meio da CEJA, fornecerá os dados solicitados referentes à adoção aos pretendentes e às crianças e adolescentes inseridos no Busca Ativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS:

4.1 Para a execução dos trabalhos, os parceiros se obrigam mutuamente ao cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira desse instrumento, visando sempre à eficiência de resultados, bem como manter a comunicação de todo o trabalho desenvolvido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PÚBLICO ALVO:

5.1 Curso preparatório para pretendentes à adoção: pessoas interessadas em adotar criança ou adolescente e equipes técnicas; - Pós-adoção: Adotantes e adotados; -Entrega voluntária/legal: gestantes, mães e sociedade; - Orientações e divulgação da adoção: sociedade em geral.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O presente Termo de Parceria terá validade de 02 (dois) anos contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, nos moldes do artigo 57, §



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo**

2º, da Lei n. 8.666/93, caso haja interesse justificado dos parceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

7.1 A AMPARA emitirá relatório anual sobre os resultados obtidos, de acordo com o Plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por sua Corregedoria-Geral da Justiça, designa Fiscal do presente Termo de Parceria a servidora Elaine Zorgetti Pereira, matrícula 4615, lotada na CEJA/CGJ/TJMT, para controlar a execução do objeto descrito na Cláusula Segunda desse instrumento quanto à qualidade, acompanhamento, fiscalização e avaliação de resultados, conforme artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1 Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os parceiros durante a sua vigência, mediante a confecção de Termo Aditivo, sempre visando aperfeiçoar a execução, exceto no que tange ao objeto descrito na Cláusula Segunda desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial do presente Termo de Parceria enseja para os parceiros a faculdade de promover o distrato ou a sua rescisão, a teor do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, devendo, contudo, ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1 O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelo Estado de Mato Grosso no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e no IOMAT, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n. 8.666/93.



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termc de Cooperação Técnica, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, firmam o presente Termc de Parceria em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT 09 de Junho de 2021.

Desa. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Presidente do TJMT

Des. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Corregedor-Geral da Justiça

DAISY ANNE MARKLEW GULEM
Presidente da AMPARA